



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.988, de 30 de agosto de 2025

Dispõe sobre a concessão de premiação às equipes vencedoras de competições realizadas pela Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a concessão de premiação às equipes vencedoras de competições realizadas pela Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação anual em dinheiro às equipes vencedoras de competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no Município de Toledo.

Parágrafo único - As competições a que se refere o *caput* deste artigo realizar-se-ão ao longo do ano, de acordo com a programação do Calendário Municipal de Esportes e Lazer, conforme prévio planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º - Para fins do disposto no artigo 2º, consideram-se incluídas no Calendário Municipal de Esportes e Lazer as seguintes competições:

- I - Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete;
- II - Taça SMEL de Futsal;
- III - Campeonato Municipal de Basquetebol;
- IV - Campeonato Municipal de Handebol;
- V - Campeonato Municipal de Voleibol; e
- VI - Campeonato Municipal de Futebol Sete 50+.

Parágrafo único - Todas as competições mencionadas nos incisos do *caput* deste artigo serão promovidas pelo Município de Toledo, através da Secretaria de Esportes e Lazer, com o intuito de incentivar e fomentar a prática esportiva, bem como aumentar os índices de atividade física entre os munícipes.

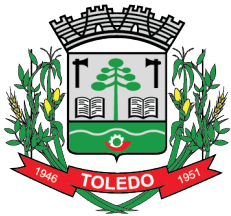
Art. 4º - Os valores totais máximos da premiação para cada competição, convertidos em Unidade de Referência de Toledo (URT), são os seguintes:

- I - Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete: 849 URTs (oitocentas e quarenta e nove Unidades de Referência de Toledo);
- II - Taça SMEL de Futsal: 236 URTs (duzentas e trinta e seis Unidades de Referência de Toledo);
- III - Campeonato Municipal de Basquetebol: 142 URTs (cento e quarenta e duas Unidades de Referência de Toledo);
- IV - Campeonato Municipal de Handebol: 142 URTs (cento e quarenta e duas Unidades de Referência de Toledo);
- V - Campeonato Municipal de Voleibol: 142 URTs (cento e quarenta e duas Unidades de Referência de Toledo); e
- VI - Campeonato Municipal de Futebol Sete 50+: 142 URTs (cento e quarenta e duas Unidades de Referência de Toledo).

Parágrafo único - Os valores da premiação para os vencedores de cada competição, considerando os limites fixados nos incisos do *caput* deste artigo, serão estabelecidos anualmente em Decreto.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a elaboração de regulamento para cada competição, no qual deverão constar, no mínimo:

- I - a data da competição;
- II - o valor da premiação para cada categoria;
- III - a forma de disputa; e
- IV - os requisitos para inscrição.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 2 de 62

Parágrafo único - No regulamento das competições de que trata a presente Lei deverá constar que as equipes participantes de cada uma delas estarão isentas do pagamento de taxa de inscrição e outras taxas e despesas similares.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria de Esportes e Lazer, suplementada, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JOZIMAR POLASSO
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

DECRETO Nº 1.603, de 29 de agosto de 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 2º do artigo 9º da Lei nº 2.043, de 21 de outubro de 2010 e suas alterações,

considerando o contido no Ofício nº 41/2025/CMDCA, desta data, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (Processo SEI nº 01.07.004386/2025-05)

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes membros, indicados pelos respectivos órgãos e entidades:

I - representantes do Poder Público:

a) da Secretaria de Assistência Social: Titular: Inês Terezinha Pastorio; Suplente: Rejane Marlene Linck Neumann;

b) da Secretaria da Cultura: Titular: Gabrielli De Bona Casagrande; Suplente: Jennifer Thays Chagas Teixeira;

c) da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família:

1. Titular: Kaira Carla Sikora; Suplente: Sheila Maria Rodrigues Delava; e

2. Titular: Valtair Alves de Moura; Suplente: Breno Eduardo Johann;

d) da Secretaria da Educação: Titular: Luciana Cadamuro; Suplente: Crislayne Aparecida da Silva;

e) da Secretaria de Esportes e Lazer: Titular: Cleisson Ferreira Morelli; Suplente: Glauber Zasso Possebon;

e

f) da Secretaria da Saúde: Titular: Vanessa Gomes Wruck; Suplente: Naila Teixeira Mendes Cavallini; e

II - representantes da Sociedade Civil:

a) da Ação Social São Vicente de Paulo: Titular: Jeane Deysy Buss; Suplente: Rafael Vinicius Francisco Franco;

b) da Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná - HOESP: Titular: Helena de Almeida Biet Mayer; Suplente: Isabelle Lais Mandoti;

c) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE: Titular: Chirlei Echhardt; Suplente: Lucimar Recalcatti Vieira;

d) do Centro Assistencial da Diocese de Toledo - Casa de Maria: Titular: Maria Inês Borges Mânica; Suplente: Edmara de Souza;

e) do Centro Beneficente de Educação Infantil "Ledi Maas" - Lions: Titular: Ires Damian Scuzziato; Suplente: Viviane Rodrigues de Lima;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 3 de 62

f) do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE: Titular: Valéria Medeiros; Suplente: Magna Marcia Merlini; e
g) do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda: Titular: José Agostinho Ricci; Suplente: Monica Viviane de Ramos Battisti.

Parágrafo único - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é pelo período estabelecido nos artigos 11 e 14 da Lei nº 2.043/2010.

Art. 2º - Ficam revogados os Decretos nºs:

- I - 1.093, de 11 de março de 2024;
- II - 1.400, de 11 de fevereiro de 2025; e
- III - 1.442, de 27 de março de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA E FAMÍLIA

PORTARIA Nº 576, de 27 de agosto de 2025

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Débora Regina Campos Tureta** no primeiro cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando o Pedido de Providências nº 052/2025, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e os documentos e o parecer jurídico que constam do Processo SEI nº 01.06.003727/2025-27, de 13 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Débora Regina Campos Tureta** no primeiro cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência "R" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 6.455,80 (seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) mensais, conforme planilha de cálculo (doc. 0019271) e memória de cálculo (doc. 0019272) do Processo SEI nº 01.06.003727/2025-27.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 4 de 62

PORTARIA Nº 580, de 28 de agosto de 2025

Aposenta, por invalidez, a servidora **Francis da Silva Ferreira Ferrasso** no primeiro cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e no inciso II do artigo 30 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando o Pedido de Providências nº 053/2025, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e os documentos e o parecer jurídico que constam do Processo SEI nº 01.06.003948/2025-03, de 18 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, a servidora **Francis da Silva Ferreira Ferrasso** no primeiro cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 1.194,98 (um mil cento e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) mensais, sujeitos a complementação de acordo com o que preceituam o inciso IV do artigo 7º e o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal, conforme planilha de cálculo (doc. 0020239) e memória de cálculo (doc. 0020240) do Processo SEI nº 01.06.003948/2025-03.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

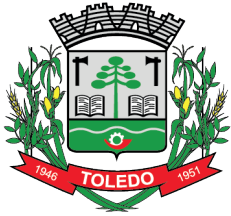
PORTARIA Nº 581, de 28 de agosto de 2025

Aposenta, por invalidez, a servidora **Francis da Silva Ferreira Ferrasso** no segundo cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e no inciso II do artigo 30 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando o Pedido de Providências nº 054/2025, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e os documentos e o parecer jurídico que constam do Processo SEI nº 01.06.003956/2025-41, de 18 de agosto de 2025,

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 5 de 62

Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, a servidora **Francis da Silva Ferreira Ferrasso** no segundo cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 364,68 (trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) mensais, sujeitos a complementação de acordo com o que preceituam o inciso IV do artigo 7º e o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal, conforme planilha de cálculo (doc. 0020299) e memória de cálculo (doc. 0020303) do Processo SEI nº 01.06.003956/2025-41.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 586, de 29 de agosto de 2025

Designa **Joziane Grasiela Trento Lazzaretti** para exercer as funções de Agente Municipal de Desenvolvimento na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 14/2009,

considerando o contido no Ofício nº 285/2025/SMDDET, de 28 de agosto de 2025, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município (Processo SEI nº 01.11.004619/2025-01),

RESOLVE:

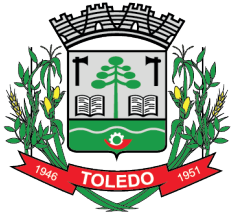
Art. 1º - Fica designada **Joziane Grasiela Trento Lazzaretti** para exercer as funções de *Agente Municipal de Desenvolvimento* na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município, a contar de **1º de setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

THIAGO D'ARISBO
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 6 de 62



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná
Secretaria da Administração

PORTARIA Nº 043, de 26 de agosto de 2025

Dispõe sobre a implantação, execução e tramitação, por meio eletrônico, de processos administrativos vinculados às atividades dos Órgãos Colegiados do ToledoPrev no âmbito do Município de Toledo.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.344, de 15 de julho de 2021, e suas alterações,

Considerando a implantação do processo eletrônico no Município de Toledo, por meio do Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024, que regulamentou o uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI para criação e tramitação de processos administrativos no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, a partir de **01 de setembro de 2025**, a criação, a execução e a tramitação, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, dos seguintes tipos de processos vinculados às atividades dos Órgãos Colegiados do ToledoPrev:

I – Processo de Reuniões do Comitê de Investimentos do ToledoPrev;

II – Processo de Reuniões Conjuntas dos Conselhos de Administração e Fiscal do ToledoPrev;

III – Processo de Reuniões do Conselho de Administração do ToledoPrev;

IV – Processo de Reuniões do Conselho Fiscal do ToledoPrev.

Parágrafo único. A condução dos processos listados no caput deverá observar as orientações constantes da respectiva base de conhecimento, elaborada com fundamento no **Decreto nº 901, de 21 de agosto de 2020; na Portaria nº 113, de 3 de fevereiro de 2025; no Decreto nº 958, de 6 de novembro de 2020; na Lei nº 1.929, de 4 de maio de 2006; na Portaria nº 617, de 16 de dezembro de 2021; na Portaria nº 710, de 18 de dezembro de 2023; na Portaria nº 711, de 18 de dezembro de 2023; e na Portaria nº 524, de 6 de setembro de 2024;**

Art. 2º - A especificação e os detalhes dos tipos de processos referidos no artigo 1º estão descritos nos respectivos documentos denominados "Base de Conhecimento" e "Fluxograma", sendo estes os únicos documentos válidos para a definição de cada tipo processual. Esses documentos poderão ser acessados publicamente por qualquer usuário na seção "Bases de Conhecimento" do Portal SEI ou em ícone específico no Sistema.

Art. 3º - O fluxo e a base de conhecimento mencionados no artigo 2º poderão sofrer alterações, as quais serão válidas a partir da inserção de nova versão no Sistema e no Portal do SEI.

Art. 4º - A definição e a formalização das modificações deverão ser conduzidas pela unidade responsável pelo processo, em conjunto com a Unidade Gestora do SEI.

Art. 5º - A publicação e a divulgação das novas versões deverão ser solicitadas à Unidade Gestora do SEI.

Art. 6º - Fica determinado que, a partir de **01 de setembro de 2025**, o único procedimento válido para a criação, a execução e a tramitação dos processos elencados no artigo 1º é o estabelecido nesta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DOUGLAS MARQUES
Secretário da Administração

ISAAC BRAGA
Diretor da Administração e de Gestão de Processos
Unidade Gestora do SEI TOLEDO

ROSELI FABRIS DALLA COSTA
Diretora Executiva do ToledoPrev

LEANDRO MARCELO LUDVIG
Presidente do Conselho de Administração do ToledoPrev

JALDIR ANHOLETO
Presidente do Conselho Fiscal do ToledoPrev

 Documento assinado eletronicamente por **Roseli Fabris Dalla Costa, Diretor(a) Executivo(a) do Toledoprev**, em 27/08/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Douglas Marques, Secretário(a) da Administração**, em 28/08/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Isaac Braga, Diretor(a) da Administração e de Gestão de Processos**, em 29/08/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig, Presidente do Conselho de Administração**, em 29/08/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 7 de 62



Documento assinado eletronicamente por **Jaldir Anholetto, Presidente do Conselho Fiscal**, em 29/08/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0022579** e o código CRC **B9C2D3F0**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2117
sei@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.03.004485/2025-19

Documento nº 0022579v8



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 8 de 62

Página 1 de 2



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

COMUNICADO

A Secretária da Educação do Município de Toledo, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o Programa de Formação EDUGESTOR – CORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR G2, promovido pela Secretaria Municipal da Educação de Toledo.

COMUNICA

A realização da Prova do Programa EDUGESTOR – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR G2, realizar-se-á no dia **04/09/2025, com início às 18h30min, e tempo máximo de 3 horas**, nas dependências da UNOPAR, Universidade Norte do Paraná, situada na Av. Ministro Cirne Lima, nº5.306 – Tocantins, Toledo – PR, 85904-460. O ensalamento para a realização da Prova Edugestor Coordenação Pedagógica Escolar estará disponível no hall de entrada da UNOPAR.

- a) As listas dos candidatos para registro de presença estarão disponíveis na entrada das respectivas salas;
- b) Os candidatos deverão apresentar documento com foto na entrada da sala;
- c) Os candidatos deverão levar caneta esferográfica preta ou azul, transparente;
- d) Os candidatos poderão levar as provas.

Atenciosamente,

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Secretária Municipal da Educação

Portaria nº7/2025

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 9 de 62

Página 2 de 2

Assinaturas

Página: 1



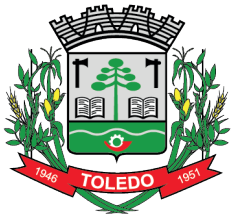
Documento: 36611/2025 - Comunicado da prova G2 - EDUGESTOR.pdf
Data: 29/08/2025 15:12:28

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 31/08/2025 18:52:06.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código d00553bc-4e84-414d-84c7-7a374194120b

Inserido por Bruna Fernanda Walker em: 29/08/2025 15:12:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 31/08/2025 18:52:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código d00553bc-4e84-414d-84c7-7a374194120b



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 10 de 62

TESTE SELETIVO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 03

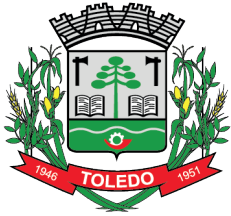
O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 001/2025, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 001/2025:

ÁREA: ENSINO MÉDIO – ÁREA URBANA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
VINÍCIUS PEREIRA COSTA	6º
VINICIUS FREIRE DA SILVEIRA	7º
VITOR HUGO SILVA DE OLIVEIRA	8º
FLÁVIA BATISTA DOS SANTOS	9º
MARIA CLARA ROCHA VINAGRE	10º

ÁREA: ENSINO TÉCNICO – ADMINISTRAÇÃO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ANDREZA DA SILVA BEZERRA	1º
HELOISA RIENDAS PIGOZZO	2º
SARAH GIULIA REINKE	3º

ÁREA: ENSINO TÉCNICO – FORMAÇÃO DE DOCENTES	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
JAMILLY KAWANA POLICIANO	6º
MARIANA VITÓRIA LEAL PEREZ	7º

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA VICTORIA KAEFER FAGUNDES	6º
MARILIA BALBINA DE OLIVEIRA	7º
EDUARDO ROOS	8º
KÉTLIN AMANDA GOTTEMS	9º
ANA LETICIA BRAZ RAMOS	10º



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 11 de 62

ÁREA: DIREITO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELOÁ MINA MARTINS	3º
MANUELLA LUIZA ESCHER ROMERO	4º

ÁREA: NOVO SARANDI – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURAS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ISABELLA RIOS DA SILVA ROSA	2º
AMANDA GABRIELE DA ROSA	3º

ÁREA: VILA NOVA – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURAS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA FONTANA	1º

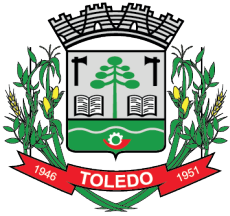
ÁREA: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURAS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO PERES DA SILVA	4º
FERNANDO RIBAS CORREA	5º
STEPHANIE COSTA DA SILVA	6º

ÁREA: PEDAGOGIA – ÁREA URBANA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
IRENE PEDROSO DOS SANTOS	4º
JULIA WILXENSKI RODRIGUES	5º
TEREZINHA DE OLIVEIRA GASPAR	6º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 01 à 05 de setembro de 2025, munidos da seguinte documentação:

a) Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

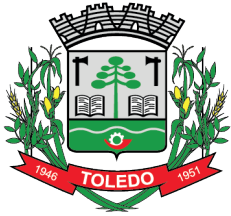
Edição nº 4458

Página 12 de 62

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 13 de 62

TESTE SELETIVO Nº 003/2024

CONVOCAÇÃO Nº 10

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 003/2024, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 003/2024:

ÁREA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
LAUCIELI DIAS CORREIA	5º

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
EVAIR SAMPAIO FERREIRA	9º
VITOR JOSÉ FLORENCIO DELANORA	10º

ÁREA: ENFERMAGEM	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
WELLINGTON MOLINA DREWS	2º

ÁREA: ENGENHARIA CIVIL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
GUSTAVO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO	3º
MATHEUS HENRICK MIRANDA SILVA	4º

ÁREA: FARMÁCIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
SARA PEREIRA REIS	3º
MATHEUS PERIN BASSO	4º
ARIANY DOS SANTOS SCHMITT	5º
CIMARA FRANCIELE BUDSKE	6º
LUANA PAOLA HAUPENTHAL	7º

ÁREA: PSICOLOGIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
LOUISE VITÓRIA DA CONCEIÇÃO	5º
HEITOR GHELLERE SLOVINSKI	6º



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 14 de 62

LAIANE WISSMANN	7º
GIOVANNA QUEVEDO	8º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 01 à 05 de setembro de 2025, munidos da seguinte documentação:

a) Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 15 de 62

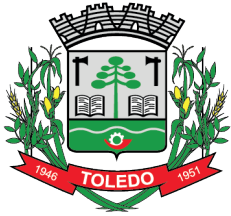
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA**, o interessado abaixo relacionado, por infração capitulado pelos artigos 6º (Ia, Ib, Il, VI, § Único), 8º, 9º, 10 e 27 do Código de Proteção aos Animais do Município de Toledo/PR (Lei nº 2320/2020 do Município de Toledo/PR). É de responsabilidade do tutor a segurança, saúde e Bem-Estar Animal dos seus animais, bem como o desenvolvimento de um relacionamento ordeiro com a comunidade, sendo assim, o tutor deverá, a partir da data de publicação: **I – impedir a fuga e a livre circulação do cão logradouro público sem contenção adequada pelo tutor. II – prazo de 7 (sete) dias para adotar rotina diária de higiene de recipientes de alimentação, coleta de excrementos, fornecer à cadela corrente de contenção compatível com o porte dela e de no mínimo 3 (três) metros de comprimento além período diário de liberdade e interação; III – Prazo de 30 dias para prover a vacinação executada por médico veterinário e fornecimento de vermífugo periódico, fornecer alojamento definitivo que seja confortável, higiênico e seguro.** Caso não sejam atendidas as determinações legais, serão impostas as penalidades cabíveis conforme a legislação pertinente.

Nome	Notificação Preliminar nº	CPF
Airton Domingos Roldo	325/2025	659.593.969-04

Nelson K. L. Raymundo
Médico Veterinário I
Portaria nº 457/2020 Município de Toledo/PR

OBS: Documento enviado primeiramente no endereço do notificado mas devolvido pelo ECT.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 16 de 62

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA I SESSÃO LEGISLATIVA XVIII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 1º de setembro de 2025

PEQUENO EXPEDIENTE

COMUNICAÇÃO DE REJEIÇÃO PELA CCJ

Projeto de Lei nº 145, de 2025

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar drenagem linfática no pós-operatório de mastectomia para pacientes com linfedema.

COMUNICAÇÃO DE APRECIÇÃO CONCLUSIVA PELA CCJ

Projeto de Resolução nº 31, de 2025

Autoria: Mesa

Ementa: Referenda o 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná e o Município de Toledo, visando a prorrogação de cedência de servidora.

Projeto de Resolução nº 33, de 2025

Autoria: Mesa

Ementa: Referenda o 2º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Toledo e o Município de Toledo, visando a prorrogação de cedência do servidor Jader Hericks Anschau.

APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS

PROJETOS DE LEI

Projeto de Lei nº 160, de 2025

Autoria: Parlamentares Katchi Nascimento, Professora Marli e Olinda Fiorentin

Ementa: Institui a apresentação quadrimestral de Relatório de Gestão pela Secretaria Municipal da Mulher.

Projeto de Lei nº 161, de 2025

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Institui o Selo de Ouro Compra Segura no Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 162, de 2025

Autoria: Parlamentar Jairo Cerbarro e Bruno Radunz

Ementa: Dispõe sobre a vedação do uso de recursos públicos para a contratação de apresentações artísticas que promovam apologia ao crime.

Página 1 de 7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 17 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 163, de 2025

Autoria: Parlamentar Jairo Cerbarro e Bruno Radunz

Ementa: Institui a "Lei do Livro Aberto".

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Projeto de Resolução nº 34, de 2025

Autoria: Mesa

Ementa: Referenda Termo de Disposição Funcional Dielson Kleber Pickler.

INDICAÇÕES

Indicação nº 1150, de 2025

Autoria: Parlamentar Bruno Radunz

Ementa: Instalação de câmera de segurança para monitoramento do trânsito em frente ao Posto de Saúde do Jardim Pancera.

Indicação nº 1151, de 2025

Autoria: Parlamentar Bruno Radunz

Ementa: Inclusão do Dia do Voluntariado no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Indicação nº 1152, de 2025

Autoria: Parlamentar Bruno Radunz

Ementa: Implantação de redutor de velocidade em pavimento de paver na Rua Carmelita Nodari, em frente à Secretaria Municipal de Saúde, no Jardim Gisela.

Indicação nº 1153, de 2025

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Construção de calçadas na Rua Maria José Nogueira, no Jardim Coopagro.

Indicação nº 1154, de 2025

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Instalação de redutor de velocidade do tipo elevado na Rua Antônio Vicente Araújo, número 479, no Santa Clara IV.

Indicação nº 1155, de 2025

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Instalação de semáforo no cruzamento da Rua Guaíra com a Rua da Faculdade.

Indicação nº 1156, de 2025

Autoria: Parlamentar Ricardo Santos

Ementa: Reforma das calçadas da Avenida Senador Attilio Fontana.

Indicação nº 1157, de 2025

Autoria: Parlamentar Professora Marli

Ementa: Reforma da Arena Esportiva Mário Buschardt, localizada na Rua Luiza Gheno Fiorentin, no Loteamento Redenção, no bairro Jardim Coopagro.

Indicação nº 1158, de 2025

Autoria: Parlamentares Sergio Japonês e Valdir Gomes

Ementa: Troca das lixeiras da Avenida Senador Atílio Fontana, entre as ruas Olegário Mariano e Carlos Sbaraini.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 18 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 1159, de 2025

Autoria: Parlamentares Sergio Japonês e Valdir Gomes

Ementa: Instalação de ponto de ônibus, coberto e com assento, nos bairros Egon Pudell e Lorenzetti.

Indicação nº 1160, de 2025

Autoria: Parlamentar Ricardo Santos

Ementa: Implantação de um redutor de velocidade na Rua Batista Luzardo, próximo à Refrigeração Fornari, no Jardim Panorama.

Indicação nº 1161, de 2025

Autoria: Parlamentar Ricardo Santos

Ementa: Substituição do gramado do campo da Associação de Moradores e Amigos do Jardim Panorama.

Indicação nº 1162, de 2025

Autoria: Parlamentares Jairo Cerbarro e Genivaldo Jesus

Ementa: Elaboração de lei que institua um Banco Municipal de Doações de Medicamentos.

Indicação nº 1163, de 2025

Autoria: Parlamentar Jairo Cerbarro

Ementa: Disponibilização de pedalinhas em formato de pato no Parque Luiz Cláudio Hoffmann, também conhecido como Lago Novo, em Toledo.

Indicação nº 1164, de 2025

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Criação de legislação que disponha sobre a oferta de drenagem linfática no pós-operatório de mastectomia a pacientes com linfedema.

Indicação nº 1165, de 2025

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Alargamento da ponte da Linha 14 de Dezembro sobre o Rio Marreco, localizada após a propriedade de Valério Engelsing.

Indicação nº 1166, de 2025

Autoria: Parlamentar Jairo Cerbarro

Ementa: Recapeamento asfáltico da Rua Santo Ângelo, no trecho entre as ruas Barão do Rio Branco e São João.

Indicação nº 1167, de 2025

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Construção de capela mortuária em Dez de Maio.

Indicação nº 1168, de 2025

Autoria: Parlamentar Roberto de Souza

Ementa: Reforma no telhado da Escola Municipal Antônio Scain, no Jardim Filadélfia.

Indicação nº 1169, de 2025

Autoria: Parlamentar Professora Marli

Ementa: Construção de Centro de Paradesporto no município de Toledo.

Indicação nº 1170, de 2025

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierte

Ementa: Alargamento da Rua Colômbia, nas proximidades da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Toledo (ASAPTOL) e da Associação de Pais, Amigos, Deficientes Auditivos e Surdos (APADA), no Jardim Gisela.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 19 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 1171, de 2025

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Recapeamento asfáltico da Estrada de Cerro da Lola.

Indicação nº 1172, de 2025

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Implantação de uma lombada na Rua Ângelo Massola.

Indicação nº 1173, de 2025

Autoria: Parlamentares Valdir Gomes e Sergio Japonês

Ementa: Ampliação do refeitório do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Hilda Ângela de Marchi.

Indicação nº 1174, de 2025

Autoria: Parlamentares Valdir Gomes e Sergio Japonês

Ementa: Manutenção do portão do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Hilda Ângela de Marchi.

Indicação nº 1175, de 2025

Autoria: Parlamentares Valdir Gomes e Sergio Japonês

Ementa: Higienização do telhado da área de lazer do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Hilda Ângela de Marchi.

Indicação nº 1176, de 2025

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Instalação de iluminação pública na Rua Walmor Cristiano Lodi, entre a Rua Rodolfo Zorzo e a Avenida Egdio Munareto, no Panorama II.

Indicação nº 1177, de 2025

Autoria: Parlamentar Odir Zoia

Ementa: Implantação de um poço artesiano na vila rural de Novo Sobradinho.

Indicação nº 1178, de 2025

Autoria: Parlamentar Odir Zoia

Ementa: Aquisição de instrumentos de banda fanfarra para a Escola Osvaldo Cruz de Vila Nova.

Indicação nº 1179, de 2025

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Distribuição do prato típico 'Porco no Rolete', em substituição à tradicional entrega de bolo no aniversário do município.

Indicação nº 1180, de 2025

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Arquivada nos termos do inciso III do artigo 134 do Regimento Interno.

Indicação nº 1181, de 2025

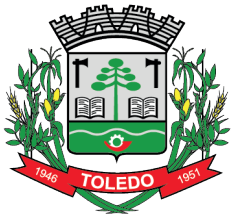
Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Fechamento do canteiro central na Rua Carlos Barbosa, no entroncamento com a Rua Celeste Muraro.

Indicação nº 1182, de 2025

Autoria: Parlamentares Professor Oseias, Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Genivaldo Jesus, Jairo Cerbarro, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Odir Zoia, Ricardo Santos e Valtencir Careca

Ementa: Construção de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) na região do Grande Panorama.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 20 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 1183, de 2025

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Construção de uma praça com infraestrutura de lazer no bairro Jardim Santa Clara IV.

Indicação nº 1184, de 2025

Autoria: Parlamentar Katchi Nascimento

Ementa: Implantação de redutor de velocidade ou travessia elevada na Rua General Alcides Etchegoyen, nas proximidades do Residencial Duetto.

Indicação nº 1185, de 2025

Autoria: Parlamentar Katchi Nascimento

Ementa: Reparo no asfalto da Rua Porto União, em frente à Oficina 4 Estações.

Indicação nº 1186, de 2025

Autoria: Parlamentar Katchi Nascimento

Ementa: Construção de Academia da Terceira Idade (ATI) com parque infantil junto à Capela Mortuária do Jardim Coopagro.

REQUERIMENTOS

Requerimento nº 92, de 2025

Autoria: Parlamentar Roberto de Souza

Ementa: Solicita informações acerca de pontos de alagamento em galerias pluviais e emissários no Município de Toledo, tanto na zona urbana como na rural.

Requerimento nº 93, de 2025

Autoria: Parlamentar Roberto de Souza

Ementa: Solicita informações acerca da frota de veículos da Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

Requerimento nº 94, de 2025

Autoria: Parlamentar Professora Marli, Katchi Nascimento e Olinda Fiorentin

Ementa: Solicita informações sobre a gestão, investimentos, ações e contratos relacionados a Causa Animal.

TRIBUNA LIVRE

Protocolo nº 1750, de 2025

Entidade: Associação Cultural Arandú

Assunto: Apresentação de projetos e programas voltados ao desenvolvimento das artes e da cultura e divulgação de eventos.

GRANDE EXPEDIENTE

- | | | |
|---------------------|----------------------|-----------------------|
| 1. Luís Fritzen | 7. Ricardo Santos | 13. Chumbinho Silva |
| 2. Marcos Zanetti | 8. Roberto de Souza | 14. Gabriel Baierle |
| 3. Odir Zoia | 9. Sergio Japonês | 15. Genivaldo Jesus |
| 4. Olinda Fiorentin | 10. Valdir Gomes | 16. Jairo Cerbarro |
| 5. Professor Oseias | 11. Valtencir Careca | 17. Katchi Nascimento |
| 6. Professora Marli | 12. Bruno Radunz | |

Página 5 de 7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 21 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ORDEM DO DIA

MATÉRIA EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei nº 140, de 2025

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierte

Ementa: Inclui a "Taça Universitária de Toledo (TUT)" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo.

MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO

Projeto de Lei nº 129, de 2025

Autoria: Parlamentar Professora Marli

Ementa: Declara de utilidade pública municipal a Associação de Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia Hefestus.

Projeto de Lei nº 134, de 2025

Autoria: Parlamentar Bruno Radunz

Ementa: Declara de utilidade pública municipal o Instituto Alfa.

Projeto de Lei nº 142, de 2025

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Future.

Projeto de Lei nº 151, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a política municipal dos direitos da pessoa idosa de Toledo.

Projeto de Lei nº 153, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

Projeto de Lei nº 159, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Toledo – FUMPIR.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 22 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

LIDERANÇAS

- | | | |
|----|-------------------|--|
| 1. | Olinda Fiorentin | Vice-Líder do Bloco Pra Frente Toledo |
| 2. | Professor Oseias | Líder do Bloco Toledo Democracia e Progresso |
| 3. | Chumbinho Silva | Líder de Governo |
| 4. | Katchi Nascimento | Vice-Líder de Oposição |
| 5. | Marcos Zanetti | Líder do Bloco Renovação e Trabalho |

PARLAMENTARES

- | | | | | | |
|----|------------------|-----|------------------|-----|-------------------|
| 1. | Odir Zoia | 7. | Sergio Japonês | 13. | Genivaldo Jesus |
| 2. | Olinda Fiorentin | 8. | Valdir Gomes | 14. | Jairo Cerbarro |
| 3. | Professor Oseias | 9. | Valtencir Careca | 15. | Katchi Nascimento |
| 4. | Professora Marli | 10. | Bruno Radunz | 16. | Luís Fritzen |
| 5. | Ricardo Santos | 11. | Chumbinho Silva | 17. | Marcos Zanetti |
| 6. | Roberto de Souza | 12. | Gabriel Baierle | | |

GABRIEL BUENO Assinado de forma digital
por GABRIEL BUENO
BAIERLE:084417 BAIERLE:08441718911
18911 Dados: 2025.09.01
09:59:39 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 23 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

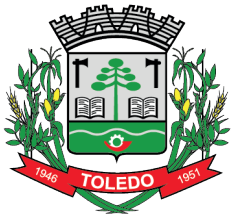
ATA DA 18ª SESSÃO SUPLEMENTAR DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (19.08.2025), terça-feira, às quatorze horas e um minuto (14h01min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Oitava Sessão Suplementar, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência do parlamentar Gabriel Baierle e secretariada pelo parlamentar Roberto de Souza. Registraram presença os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Jairo Cerbarro, Katchi Nascimento, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Odir Zoia, Olinda Fiorentin, Professor Oseias, Professora Marli, Ricardo Santos, Roberto de Souza, Sergio Japonês, Valdir Gomes e Valtencir Careca. Os parlamentares Dudu Barbosa e Valdomiro Bozó estavam ausentes. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino do Paraná. Na sequência, nos termos no parágrafo único do artigo 17 do Regimento Interno, o presidente comunicou o retorno da vereadora Professora Marli ao seu mandato. **ORDEM DO DIA:** confirmada a presença dos parlamentares, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 58, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento, sobre o Fundo Municipal do Meio Ambiente e sobre o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 92, de 2025**, de autoria do parlamentar Genivaldo Jesus, que institui o Selo Empresa Amiga da Mulher. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 102, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que institui e insere no Calendário Oficial do Município de Toledo a "Semana do Agricultor". Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 103, de 2025**, de autoria dos parlamentares Professor Oseias e Valtencir Careca, que inclui a Marcha para Jesus no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo. Para discussão, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 107, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2026, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 119, de 2025**, de autoria dos parlamentares Gabriel Baierle e Roberto de Souza, que declara de utilidade pública municipal o Grupo de Danças Folclóricas La Vita e Bela. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 123, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 124, de 2025**, de autoria da parlamentar Professora Marli, que declara de utilidade pública municipal o Instituto Oportunizar Esporte Cultura e Educação para Desportos do Estado do Paraná. Na ausência de

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 1 de 2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 24 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Finalizada a votação, a parlamentar Professora Marli fez uso da palavra para declarar seu voto. **Projeto de Lei nº 128, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 130, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo (CMPC). Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 131, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a considerar cumpridos satisfatoriamente encargos decorrentes de doação de imóvel à Associação Médica de Toledo e a liberar os respectivos ônus. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 138, de 2025**, de autoria dos parlamentares Roberto de Souza e Gabriel Baierle, que declara de utilidade pública municipal a Associação dos Deficientes Visuais de Toledo - ADVT. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Finalizada a votação, a parlamentar Professora Marli fez uso da palavra para declarar seu voto. **Projeto de Lei nº 143, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a concessão de premiação às equipes vencedoras de competições realizadas pela Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo. Para discussão, os parlamentares Luís Fritzen, Professor Oseias, Professora Marli, Ricardo Santos e Chumbinho Silva fizeram uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, o parlamentar Marcos Zanetti fez uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Finalizada a votação, os parlamentares Valtencir Careca e Jairo Cerbarro fizeram uso da palavra para declarar seu voto. **Projeto de Lei nº 144, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 58, 92, 102, 103, 107, 119, 123, 124, 128, 130, 131, 138, 143 e 144, de 2025**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo para competente sanção legal. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Suplementar e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Gabriel Baierle, declarou encerrados os trabalhos às quinze horas e cinquenta minutos (15h50min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

GABRIEL
BUENO
BAIERLE:0844
1718911

Assinado de forma digital por GABRIEL BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2025.08.27 11:39:13 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente

ROBERTO DE
SOUZA:729515321
72

Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA:72951532172
Dados: 2025.09.01 09:45:23 -03'00'

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 22 de agosto de 2025

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 2 de 2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 25 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (18.08.2025), segunda-feira, às quatorze horas (14h), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Decima Sétima Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência do parlamentar Gabriel Baierle e secretariada pelo parlamentar Roberto de Souza. Registraram presença os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Jairo Cerbarro, Katchi Nascimento, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Odir Zoia, Olinda Fiorentin, Professor Genário, Professor Oseias, Ricardo Santos, Roberto de Souza, Sergio Japonês, Valdir Gomes e Valtencir Careca. Os parlamentares Dudu Barbosa e Valdomiro Bozó estavam ausentes. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE:** o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das correspondências recebidas: Ofício nº 581/2025, de 14 de agosto de 2025, do Deputado Federal Dilceu Sperafico, informando o envio de emenda parlamentar a instituições do município de Toledo; e o Protocolo nº 1684/2025, informando o cancelamento de espaço na Tribuna Livre. Em seguida, o primeiro-secretário fez os seguintes comunicados ao Plenário: informou que o **Projeto de Lei nº 139, de 2025**, do parlamentar Marcos Zanetti, foi retirado pelo autor; informou, ainda, que a Comissão de Constituição e Justiça apreciou conclusivamente, por intermédio do parecer emitido por seu relator, o **Projeto de Resolução nº 32, de 2025**, de autoria da Mesa e que, nos termos do § 1º do artigo 170 do Regimento Interno, caberia recurso ao Plenário quanto a apreciação conclusiva do referido Projeto de Resolução; comunicou que o **Projeto de Lei nº 113, de 2025**, do parlamentar Marcos Zanetti, foi rejeitado pela Comissão Especial e que, na forma do § 1º do artigo 131 do Regimento Interno, caberia recurso contra a rejeição no prazo de 4 (quatro) dias úteis ao Plenário; comunicou o recebimento da **Mensagem nº 61**, de 13 de agosto de 2025, de autoria do Poder Executivo, que solicitou tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 151, de 2025; informou que, em virtude de constar na Ordem do Dia o **Projeto de Lei nº 107, de 2025**, não haveria a parte da sessão destinada ao Grande Expediente. De imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias legislativas, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas dos projetos de lei. **PROJETOS DE LEI:** nº 146, de 2025, de autoria do parlamentar Chumbinho Silva, que institui a Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) no atendimento ao público na administração pública direta e indireta no Município de Toledo; nº 147, de 2025, de autoria do parlamentar Chumbinho Silva, que institui o Projeto Escola Amiga dos Animais; nº 148, de 2025, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas e de expansão urbana do Município de Toledo; nº 149, de 2025, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo; nº 150, de 2025, de autoria do parlamentar Chumbinho Silva, que institui a Campanha "Eu Paro para Pet"; e nº 151, de 2025, de autoria do Poder Executivo, que

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosesoes>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 26 de 62



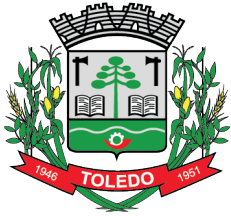
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

altera a legislação que dispõe sobre a política municipal dos direitos da pessoa idosa de Toledo. Concluída a apresentação dos projetos, o presidente solicitou aos líderes que indicassem, no prazo de dois dias úteis, membros para compor a Comissão Especial para análise dos **Projetos de Lei nº 146, 148 e 149 de 2025**, e encaminhou as outras matérias à apreciação das comissões competentes. Informou, ainda, que o **Projeto de Lei nº 98, de 2025**, passou a compor Comissão Especial devido ao **Substitutivo nº 3, de 2025**, e solicitou aos líderes que indicassem, no prazo de dois dias úteis, membros para compor a Comissão Especial para análise do projeto. **PROJETO DE RESOLUÇÃO: nº 33, de 2025**, de autoria da Mesa, que referenda o 2º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Toledo e o Município de Toledo, visando a prorrogação de cedência do servidor Jader Hericks Anschau. Concluída a apresentação do projeto, o presidente o encaminhou à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES:** o presidente informou o recebimento das **Indicações nº 1079 a 1115, de 2025**, e as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. Após o Grande Expediente, confirmada a presença dos parlamentares e havendo quórum, deu-se início à **ORDEM DO DIA: MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 58, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento, sobre o Fundo Municipal do Meio Ambiente e sobre o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 92, de 2025**, de autoria do parlamentar Genivaldo Jesus, que institui o Selo Empresa Amiga da Mulher. Anunciada a votação do Projeto, o parlamentar Genivaldo Jesus fez uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 102, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que institui e insere no Calendário Oficial do Município de Toledo a “Semana do Agricultor”. Para discussão, os parlamentares Luís Fritzen e Chumbinho Silva fizeram uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 103, de 2025**, de autoria dos parlamentares Professor Oseias e Valtencir Careca, que inclui a Marcha para Jesus no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo. Para discussão, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Finalizada a votação, os parlamentares Odir Zoia e Olinda Fiorentin fizeram uso da palavra para declarar seu voto. **Projeto de Lei nº 107, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2026, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 119, de 2025**, de autoria dos parlamentares Gabriel Baierle e Roberto de Souza, que declara de utilidade pública municipal o Grupo de Danças Folclóricas La Vita e Bela. Para discussão, os parlamentares Roberto de Souza e Gabriel Baierle fizeram da palavra. Anunciada a votação do Projeto, o parlamentar Luís Fritzen fez uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 123, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 27 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 124, de 2025**, de autoria dos parlamentar Professora Marli, que declara de utilidade pública municipal o Instituto Oportunizar Esporte Cultura e Educação para Desportos do Estado do Paraná. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 128, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 130, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo (CMPC). Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 131, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a considerar cumpridos satisfatoriamente encargos decorrentes de doação de imóvel à Associação Médica de Toledo e a liberar os respectivos ônus. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 138, de 2025**, de autoria dos parlamentares Roberto de Souza e Gabriel Baierle, que declara de utilidade pública municipal a Associação dos Deficientes Visuais de Toledo - ADVT. Para discussão, os parlamentares Roberto de Souza e Gabriel Baierle fizeram uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, os parlamentares Valdir Gomes e Ricardo Santos fizeram da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 143, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a concessão de premiação às equipes vencedoras de competições realizadas pela Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo. Para discussão, os parlamentares Ricardo Santos e Chumbinho Silva fizeram uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, os parlamentares Luís Fritzen e Professor Oseias fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 144, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 58, 92, 102, 103, 107, 119, 123, 124, 128, 130, 131, 138, 143 e 144, de 2025**, aprovados em primeiro turno, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. **MATÉRIA EM TURNO ÚNICO: Tramitação em Regime de Urgência ao Projeto de Lei nº 151, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a política municipal dos direitos da pessoa idosa de Toledo. Para discussão, o parlamentar Chumbinho Silva fez uso da palavra. Colocado em votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o presidente cientificou o Plenário de que o **Projeto de Lei nº 151, de 2025**, passaria a tramitar em

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosesoes>

Página 3 de 4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 28 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

regime de urgência. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Gabriel Baierle, declarou encerrados os trabalhos às dezesseis horas e quarenta e dois minutos (16h42min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

GABRIEL
BUENO
BAIERLE:0844
1718911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2025.08.27
11:39:27 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente

ROBERTO DE
SOUZA:7295153
2172

Assinado de forma digital por
ROBERTO DE
SOUZA:72951532172
Dados: 2025.09.01 09:46:06
-03'00'

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 21 de agosto de 2025

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosesoes>



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES TOLEDOPREV Nº 01/2025

A Diretora-Executiva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Toledo (TOLEDOPREV), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a Lei nº 1.929/2006 e o Decreto nº 175/2021,

CONVOCA os segurados e beneficiários do regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais de Toledo para a realização de eleições para a composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do TOLEDOPREV, de acordo com as normas contidas neste Edital e no Decreto nº 175/2021:

Art. 1º – As eleições para a composição dos Conselhos de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV serão realizadas *on-line*, no site oficial do TOLEDOPREV na rede mundial de computadores, com início às 9h (nove horas) do dia 20 e encerramento às 17h (dezesete horas) do dia 23 de outubro de 2025.

Art. 2º – Os interessados em concorrer a uma vaga nos Conselhos referidos neste Edital poderão efetuar a sua inscrição, no período de **1º de setembro a 19 de setembro de 2025**, mediante abertura de processo através do sistema de protocolo On-Line no site Oficial do Município de Toledo na internet (www.toledo.pr.gov.br), e juntada dos seguintes anexos:

- I – documento oficial de identificação do candidato (RG/CNH);
- II – comprovação de escolaridade; e
- III – ficha de inscrição (Anexos I e II).

Parágrafo único – Após encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Organizadora das eleições homologará as inscrições dos candidatos que atenderem todos os requisitos e condições estabelecidas no Decreto nº 175/2021.

Art. 3º – Poderão candidatar-se para concorrer às eleições para integrar o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal do TOLEDOPREV:

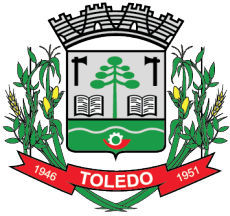
I – como representantes dos segurados em atividade, os servidores:

- a) estáveis, titulares de cargo efetivo;
- b) que estejam há, pelos menos, cinco anos no serviço público municipal de Toledo;
- c) que estejam em atividade;
- d) que contribuam para o TOLEDOPREV;
- e) que não tenham sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

II – como representantes dos segurados aposentados e beneficiários, somente os servidores aposentados pelo TOLEDOPREV.

§ 1º – Na eleição dos membros do Conselho de Administração, deverá ser observado, também, o disposto no § 1º do artigo 3º do Decreto nº 175/2021.

§ 2º – O servidor que for titular de um cargo efetivo e, ao mesmo tempo, aposentado em outro cargo pelo TOLEDOPREV, não poderá ser candidato para ambas as representações referidas nos incisos do *caput* deste artigo, devendo optar por uma das candidaturas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 30 de 62

§ 3º – Não poderá, também, uma mesma pessoa ser candidata, ao mesmo tempo, para os dois Conselhos, devendo optar por um deles.

Art. 4º – A eleição será **on-line**, mediante voto direto, secreto e livre, **no site oficial do TOLEDOPREV na internet**, e após a abertura do período de votação, os segurados e beneficiários do regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais de Toledo poderão votar de qualquer lugar, bastando atentar para os seguintes procedimentos:

- acessar a página da eleição: <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/eleicoes-2025>;
- identificar-se com o mesmo usuário utilizado para acesso ao holerite *on-line*;
- fornecer a senha (a mesma utilizada para acessar o holerite *on-line*);
- acessar a eleição desejada (Ativos ou Inativos), e seguir para votação;
- na votação, após validação, selecionar o representante para o Conselho de Administração ou para o Conselho Fiscal em que deseja votar entre os exibidos pelo site.

§ 1º - Aos segurados e beneficiários do regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais de Toledo que não têm acesso à Internet será disponibilizado um ponto fixo no Paço Municipal com internet para votação eletrônica **no dia 23 de outubro de 2025, com início às 9 horas e encerramento às 17 horas do mesmo dia**, sendo que, após a identificação do segurado ou beneficiário, a votação será liberada por fiscais devidamente credenciados pelo TOLEDOPREV.

§ 2º – A apresentação dos nomes dos candidatos no site será por ordem alfabética.

Art. 5º – Terão direito a voto na eleição de que trata este Edital:

I – para a eleição dos representantes dos segurados em atividade, os servidores públicos municipais nomeados em cargos de carreira, mesmo que ainda se encontrem em estágio probatório, que contribuam para o TOLEDOPREV;

II – para a eleição dos representantes dos segurados aposentados e beneficiários:

- os servidores aposentados pelo TOLEDOPREV;
- o representante de maior idade do conjunto dos respectivos beneficiários, em se tratando de benefício de pensão paga pelo TOLEDOPREV.

§ 1º – Se o servidor for titular de um cargo efetivo e, ao mesmo tempo, estiver aposentado em outro cargo pelo TOLEDOPREV, terá direito de votar em ambas as representações referidas nos incisos do *caput* deste artigo.

§ 2º – Se o servidor for titular de dois cargos efetivos ou estiver aposentado em dois cargos pelo TOLEDOPREV, terá direito a apenas um voto, seja para a representação referida no inciso I ou para a referida no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 3º – Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato para cada Conselho, sendo considerados nulos os votos atribuídos pelo eleitor a mais de um candidato para um mesmo Conselho.

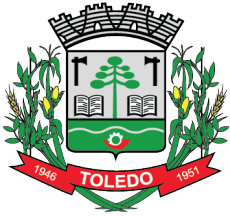
Art. 6º – A apuração das eleições far-se-á logo após o seu encerramento, através do sistema de votação eletrônica, acompanhado pela Comissão Organizadora, no Auditório Dr. Acary de Oliveira no Paço Municipal, sendo facultado aos candidatos indicarem fiscais para acompanharem o processo de apuração.

§ 1º – Serão considerados eleitos:

I – como representantes dos servidores em atividade, no Conselho de Administração: titular, o candidato mais votado, e suplente, o que obtiver a segunda classificação;

II – como representantes dos segurados aposentados e beneficiários, no Conselho Fiscal: titular, o candidato mais votado, e suplente, o que obtiver a segunda classificação.

§ 2º - Os candidatos que obtiverem além da segunda classificação poderão vir a se tornar suplentes, na ordem de classificação, em caso de vacância de algum dos candidatos eleitos em cada Conselho.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 31 de 62

§ 3º – Em caso de empate, será considerado eleito o servidor ativo ou inativo, conforme o caso, com maior tempo de serviço prestado ao Município de Toledo e, persistindo o empate, o que tiver maior idade.

Art. 7º – O resultado das eleições de que trata este Edital será divulgado em Edital a ser divulgado no site oficial do TOLEDOPREV (<https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/>) e publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

Art. 8º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 9º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 29 de agosto de 2025.

ROSELI FABRIS DALLA COSTA
Diretora Executiva do TOLEDOPREV



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 32 de 62

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO(A) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES EM ATIVIDADE NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: _____

Apelido: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

RG _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Tel. Residencial: () . _____ Cel. () _____.

E-mail _____

Data de ingresso no Serviço Público Municipal no cargo efetivo: ____/____/____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Através da presente, solicito a minha inscrição para concorrer às eleições para o mandato 2026/2029, no Conselho de Administração do TOLEDOPREV.

Toledo - PR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato(a)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 33 de 62

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO(A) REPRESENTANTE DOS SEGURADOS APOSENTADOS E BENEFICIÁRIOS NO CONSELHO FISCAL

Nome: _____

Apelido: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

RG _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Tel. Residencial: () . _____ Cel. () _____.

E-mail _____

Data de ingresso no Serviço Público Municipal no cargo efetivo: ____/____/____

Data de início da Aposentadoria: ____/____/____

Cargo em que se aposentou: _____

Através da presente, solicito a minha inscrição para concorrer às eleições para o mandato 2026/2029, no Conselho de Administração do TOLEDOPREV.

Toledo - PR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato(a)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Presidência e Vice-presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **27 de agosto de 2025, às 08h15min**, presencial, no Centro da Juventude **do Jardim Coopagro**, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a composição da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º – Fica nomeados, como Presidente e Vice-Presidente do CMDCA para a gestão 2025-2027:

Presidente: Kaira Carla Sikora.

Vice-Presidente: José Agostinho Ricci.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Toledo, 27 de agosto de 2025.

- assinado digitalmente -

KAIRA CARLA SIKORA

Presidente do CMDCA

Gestão 2025-2027



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente Técnica, de Registro e Inscrição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **27 de agosto de 2025, às 08h15min**, presencial, no Centro da Juventude **do Jardim Coopagro**, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a composição da Comissão Permanente Técnica, de Registro e Inscrição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º – Fica composta a Comissão Permanente Técnica, de Registro e Inscrição, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- Cleisson Ferreira Morelli.
- Kaira Carla Sikora.
- Naila Teixeira Mendes Cavallini.
- Valtair Alves de Moura.

II – Representantes Não- governamentais:

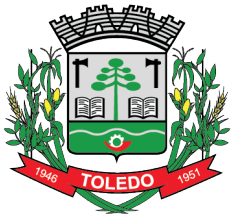
- Ires Damian Scuzziato.
- Jeane Deysy Buss.
- Magna Marcia Merlini.
- Maria Inês Borges Mânica.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Toledo, 27 de agosto de 2025.

- assinado digitalmente -
KAIRA CARLA SIKORA
Presidente do CMDCA
Gestão 2025-2027



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Divulgação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **27 de agosto de 2025**, às **08h15min**, presencial, no Centro da Juventude **do Jardim Coopagro**, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a composição da Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Divulgação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º – Fica composta a Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Divulgação, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- Gabrielli De Bona Casagrande.
- Luciana Cadamuro.

II – Representantes Não- governamentais:

- Helena de Almeida Biet Mayer.
- Viviane Rodrigues de Lima.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

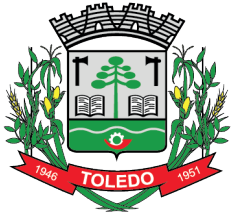
Toledo, 27 de agosto de 2025.

- assinado digitalmente -

KAIRA CARLA SIKORA

Presidente do CMDCA

Gestão 2025-2027



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 37 de 62



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a composição da Comissão Especial para Revisão da Lei Municipal nº 2043/2010 e Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **27 de agosto de 2025**, às **08h15min**, presencial, no Centro da Juventude do **Jardim Coopagro**, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a composição da Comissão Especial para Revisão da Lei Municipal nº 2043/2010 e Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º – Fica composta a Comissão Especial para Revisão da Lei Municipal nº 2043/2010 e Regimento Interno, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- a) Cleisson Ferreira Morelli.
- b) Gabrielli De Bona Casagrande.
- c) Kaira Carla Sikora.

II – Representantes Não- governamentais:

- a) Chirlei Echhardt.
- b) Lucimar Recalcatti Vieira.
- c) Maria Inês Borges Mânica.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Toledo, 27 de agosto de 2025.

- assinado digitalmente -

KAIRA CARLA SIKORA

Presidente do CMDCA

Gestão 2025-2027

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400

e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 38 de 62



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a composição da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **27 de agosto de 2025**, às **08h15min**, presencial, no Centro da Juventude **do Jardim Coopagro**, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a composição da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º – Fica composta a Comissão de Ética, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- a) Jennifer Thays Chagas Teixeira.
- b) Vanessa Gomes Wruck.

II – Representantes Não- governamentais:

- a) Isabelle Lais Mandoti.
- b) José Agostinho Ricci.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Toledo, 27 de agosto de 2025.

- assinado digitalmente -

KAIRA CARLA SIKORA

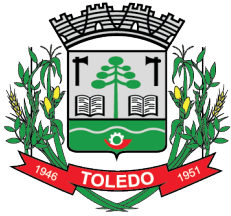
Presidente do CMDCA

Gestão 2025-2027

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400

e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Orçamento e Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **27 de agosto de 2025, às 08h15min**, presencial, no Centro da Juventude **do Jardim Coopagro**, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a composição da Comissão Permanente de Orçamento e Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º – Fica composta a Comissão Permanente de Orçamento e Fundo, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- Breno Eduardo Johann.
- Crislayne Aparecida da Silva.
- Glauber Zasso Possebon.
- Inês Terezinha Pastorio.

II – Representantes Não- governamentais:

- Chirlei Echhardt.
- Edmara de Souza.
- Lucimar Recalcatti Vieira.
- Valéria Medeiros.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

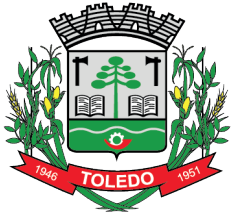
Toledo, 27 de agosto de 2025.

- assinado digitalmente -

KAIRA CARLA SIKORA

Presidente do CMDCA

Gestão 2025-2027



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a composição da Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação Adolescente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **27 de agosto de 2025**, às **08h15min**, presencial, no Centro da Juventude do **Jardim Coopagro**, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a composição da Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação Adolescente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º – Fica composta a Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação Adolescente, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- a) Cleisson Ferreira Morelli.
- b) Kaira Carla Sikora.

II – Representantes Não- governamentais:

- a) Magna Marcia Merlini.
- b) Rafael Vinicius Francisco Franco.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

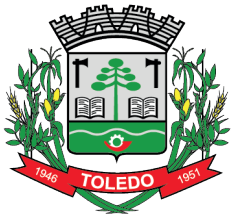
Toledo, 27 de agosto de 2025.

- assinado digitalmente -

KAIRA CARLA SIKORA

Presidente do CMDCA

Gestão 2025-2027



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Revisão do Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente (2026 a 2029) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **27 de agosto de 2025**, às **08h15min**, presencial, no Centro da Juventude do **Jardim Coopagro**, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a composição da Comissão Especial de Revisão do Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente (2026 a 2029) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º – Fica composta a Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação Adolescente, conforme segue:

I – Representantes governamentais:

- a) Jennifer Thays Chagas Teixeira.
- b) Kaira Carla Sikora.
- c) Luciana Cadamuro.
- d) Naila Teixeira Mendes Cavallini.
- e) Vanessa Gomes Wruck.

II – Representantes não-governamentais:

- a) Isabelle Lais Mandoti.
- b) Ires Damian Scuzziato.
- c) José Agostinho Ricci.
- d) Valéria Medeiros.
- e) Viviane Rodrigues de Lima.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Toledo, 27 de agosto de 2025.

- assinado digitalmente -

KAIRA CARLA SIKORA

Presidente do CMDCA

Gestão 2025-2027

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400

e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 42 de 62



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na Comissão Intersectorial de Socioeducação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **27 de agosto de 2025**, às **08h15min**, presencial, no Centro da Juventude do **Jardim Coopagro**, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na Comissão Intersectorial de Socioeducação.

Art. 2º – Ficam indicados para compor a Comissão Intersectorial de Socioeducação, conforme segue:
Titular: Naila Teixeira Mendes Cavallini.
Suplente: Vanessa Gomes Wruck.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Toledo, 27 de agosto de 2025.

- assinado digitalmente -
KAIRA CARLA SIKORA
Presidente do CMDCA
Gestão 2025-2027

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloisa Heiss Giaretta em: 29/08/2025 16:47:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 29/08/2025 16:49:42.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5464c380-e823-4488-aaaa-a4b7863bb368



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 43 de 62



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na Comissão Intersectorial de Convivência Familiar e Comunitária.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **27 de agosto de 2025**, às **08h15min**, presencial, no Centro da Juventude do **Jardim Coopagro**, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na Comissão Intersectorial de Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º – Ficam indicados para compor a Comissão Intersectorial de Convivência Familiar e Comunitária, conforme segue:

Titular: Luciana Cadamuro.

Suplente: Vanessa Gomes Wruck.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Toledo, 27 de agosto de 2025.

- assinado digitalmente -

KAIRA CARLA SIKORA

Presidente do CMDCA

Gestão 2025-2027

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400

e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 44 de 62



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Conselho Municipal de Educação – CME.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **27 de agosto de 2025**, às **08h15min**, presencial, no Centro da Juventude do **Jardim Coopagro**, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 2º – Ficam indicados para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, conforme segue:
Titular: Luciana Cadamuro.
Suplente: José Agostinho Ricci.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

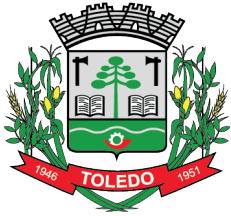
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Toledo, 27 de agosto de 2025.

- assinado digitalmente -
KAIRA CARLA SIKORA
Presidente do CMDCA
Gestão 2025-2027

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloisa Heiss Giaretta em: 29/08/2025 16:47:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 29/08/2025 16:49:42.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5464c380-e823-4488-aaa-a4b7863bb368



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 45 de 62



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Toledo – COMSEA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **27 de agosto de 2025**, às **08h15min**, presencial, no Centro da Juventude do **Jardim Coopagro**, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Toledo – COMSEA.

Art. 2º – Ficam indicados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Toledo – COMSEA, conforme segue:

Titular: Helena de Almeida Biet Mayer.

Suplente: Rafael Vinicius Francisco Franco.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Toledo, 27 de agosto de 2025.

- assinado digitalmente -

KAIRA CARLA SIKORA

Presidente do CMDCA

Gestão 2025-2027

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400

e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 46 de 62



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na Comissão Bolsa Agente de Cidadania.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **27 de agosto de 2025**, às **08h15min**, presencial, no Centro da Juventude **do Jardim Coopagro**, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na Comissão Bolsa Agente de Cidadania.

Art. 2º – Ficam indicados para compor a Comissão Bolsa Agente de Cidadania, conforme segue:

Titular: Kaira Carla Sikora.

Suplente: Gabrielli De Bona Casagrande.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Toledo, 27 de agosto de 2025.

- assinado digitalmente -

KAIRA CARLA SIKORA

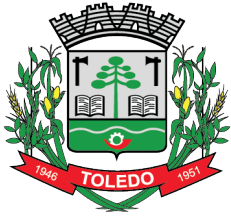
Presidente do CMDCA

Gestão 2025-2027

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400

e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 47 de 62



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **27 de agosto de 2025**, às **08h15min**, presencial, no Centro da Juventude **do Jardim Coopagro**, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 2º – Ficam indicados para compor o Comitê Intersetorial da Primeira Infância, conforme segue:

Titular: Ires Damian Scuzziato.

Suplente: Crislayne Aparecida da Silva.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Toledo, 27 de agosto de 2025.

- assinado digitalmente -

KAIRA CARLA SIKORA

Presidente do CMDCA

Gestão 2025-2027

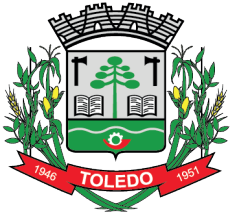
Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400

e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloisa Heiss Giaretta em: 29/08/2025 16:47:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 29/08/2025 16:49:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5464c380-e823-4488-aaaa-a4b7863bb368



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 48 de 62



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 72, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na Comissão Intersectorial de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **27 de agosto de 2025**, às **08h15min**, presencial, no Centro da Juventude do **Jardim Coopagro**, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na Comissão Intersectorial de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 2º – Ficam indicados para compor a Comissão Intersectorial de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil., conforme segue:

Titular: Valéria Medeiros.

Suplente: Jennifer Thays Chagas Teixeira.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Toledo, 27 de agosto de 2025.

- assinado digitalmente -

KAIRA CARLA SIKORA

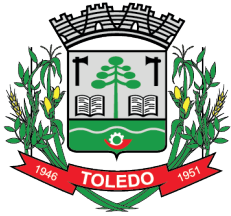
Presidente do CMDCA

Gestão 2025-2027

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400

e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na Comissão Municipal de Estudo e Diagnóstico de Crianças e Adolescentes em situação de violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **27 de agosto de 2025**, às **08h15min**, presencial, no Centro da Juventude do **Jardim Coopagro**, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na Comissão Municipal de Estudo e Diagnóstico de Crianças e Adolescentes em situação de violência.

Art. 2º – Ficam indicados para compor a Comissão Municipal de Estudo e Diagnóstico de Crianças e Adolescentes em situação de violência, conforme segue:

Titular: Ires Damian Scuzziato.

Suplente: Cleisson Ferreira Morelli.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Toledo, 27 de agosto de 2025.

- assinado digitalmente -

KAIRA CARLA SIKORA

Presidente do CMDCA

Gestão 2025-2027



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 50 de 62



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal para Acompanhamento e monitoramento do POM – Plano Operativo Municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **27 de agosto de 2025**, às **08h15min**, presencial, no Centro da Juventude do **Jardim Coopagro**, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal para Acompanhamento e monitoramento do POM – Plano Operativo Municipal.

Art. 2º – Ficam indicados para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal para Acompanhamento e monitoramento do POM – Plano Operativo Municipal, conforme segue:

Titular: Breno Eduardo Johann.

Suplente: José Agostinho Ricci.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Toledo, 27 de agosto de 2025.

- assinado digitalmente -

KAIRA CARLA SIKORA

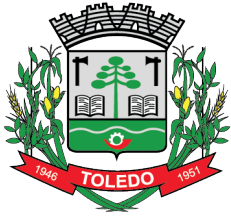
Presidente do CMDCA

Gestão 2025-2027

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400

e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 51 de 62



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Aprova a inscrição de programa governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **27 de agosto de 2025, às 08h15min**, presencial, no Centro da Juventude **do Jardim Coopagro**, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

Considerando a Resolução nº 19/2024-CMDCA, que dispõe os procedimentos para inscrição ou renovação de programas governamentais e de não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a inscrição de programa governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná.

Art. 2º - Ficam inscritos os seguintes programas governamentais executados pelo CREAS I – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, equipamento da Secretaria de Assistência Social:

- Programa de Proteção: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.
- Programa de Socioeducação: Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 27 de agosto de 2025.

- assinado digitalmente -

KAIRA CARLA SIKORA

Presidente do CMDCA

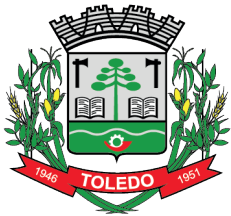
Gestão 2025-2027

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400

e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloisa Heiss Giaretta em: 29/08/2025 16:47:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 29/08/2025 16:49:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5464c380-e823-4488-aaaa-a4b7863bb368



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Aprova a inscrição de programa governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **27 de agosto de 2025, às 08h15min**, presencial, no Centro da Juventude **do Jardim Coopagro**, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

Considerando a Resolução nº 19/2024-CMDCA, que dispõe os procedimentos para inscrição ou renovação de programas governamentais e de não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a inscrição de programa governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná.

Art. 2º - Ficam inscritos os seguintes programas governamentais executados pelo CREAS II – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, equipamento da Secretaria de Assistência Social:

- Programa de Proteção: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.
- Programa de Socioeducação: Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 27 de agosto de 2025.

- assinado digitalmente -

KAIRA CARLA SIKORA

Presidente do CMDCA

Gestão 2025-2027



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 53 de 62



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Aprova o Edital de Seleção de Desenhos e Frases para o Calendário “PROJETO DE VIDA 2026 - TRANSFORMAÇÕES ATRAVÉS DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **27 de agosto de 2025**, às **08h15min**, presencial, no Centro da Juventude **do Jardim Coopagro**, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

Considerando a Resolução nº 19/2024-CMDCA, que dispõe os procedimentos para inscrição ou renovação de programas governamentais e de não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Edital de Seleção de Desenhos e Frases para o Calendário “PROJETO DE VIDA 2026 - TRANSFORMAÇÕES ATRAVÉS DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS”, conforme apresentado Comissão Intersetorial de Socioeducação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 27 de agosto de 2025.

- assinado digitalmente -

KAIRA CARLA SIKORA

Presidente do CMDCA

Gestão 2025-2027

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400

e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloisa Heiss Giaretta em: 29/08/2025 16:47:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 29/08/2025 16:49:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5464c380-e823-4488-aaaa-a4b7863bb368



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 54 de 62

Assinaturas

Página: 1



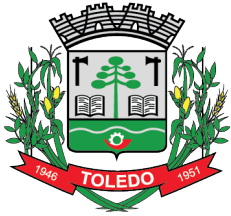
Documento: 36665/2025 - Resolução 58 à 77 - CMDCA.pdf

Data: 29/08/2025 16:47:06

Assinatura avançada realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 29/08/2025 16:49:41.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código 5464c380-e823-4488-aaa-a4b7863bb368



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

EDITAL DE SELEÇÃO DE DESENHOS E FRASES PARA O CALENDÁRIO “PROJETO DE VIDA 2026 - Transformações através das medidas socioeducativas”

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família, tornam público este Edital para a seleção de desenhos e frases elaborados por adolescentes e jovens de 12 a 21 anos com o tema “PROJETO DE VIDA 2026 - Transformações através das medidas socioeducativas” para criação de Calendário, com o objetivo de promover o direito à comunicação e à livre expressão, por meio da valorização da capacidade criativa de adolescentes e jovens nos espaços na construção da cidadania.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de desenhos e frases elaborados por adolescentes e jovens de 12 a 21 anos com o tema “PROJETO DE VIDA 2026 - Transformações através das medidas socioeducativas” para criação de Calendário.
- 1.2. Cada participante poderá concorrer com um desenho, com uma frase ou ambos.
- 1.3. A inscrição é individual e gratuita.
- 1.4. Serão selecionados até 12 (doze) desenhos e 12 (doze) frases, com inscrição deferida.
 - 1.4.1. Caso não haja 12 desenhos e 12 frases deferidas, as artes e/ou frases que forem deferidas, poderão ficar dispostas em mais do que uma página do calendário.
 - 1.4.2. A Comissão avaliadora, poderá utilizar página(s) do calendário para trazer informações sobre a socioeducação, no caso de não serem deferidos 12 desenhos e/ou frases.

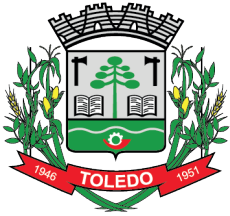
2. DOS REQUISITOS

- 2.1. São requisitos para participar da seleção de desenhos e frases:
 - I – ter entre **12 e 21 anos** até a data de inscrição;
 - II – Ser adolescente e/ou jovem em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto ou fechado no Município de Toledo - PR, ou egresso(a) do cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto ou fechado no Município de Toledo - PR.
 - 2.1.1. Medidas Socioeducativas conforme Art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e seus incisos.
 - 2.1.2. Para comprovação do inciso II do item 2.1. o CMDCA contará com o auxílio da(s) unidades que atendem medidas socioeducativas, as quais o/a adolescente ou jovem está/estava em cumprimento da medida socioeducativa.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição deverá ser realizada de forma presencial, nos dias úteis de **15 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025**, nos horários de atendimento, em algum dos seguintes locais:
 - a. Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua México, 150 - Jardim Gisela, Toledo/PR;
 - b. CREAS I, situado à Rua Doutor Cyro Fernandes do Lago, nº 167 - Vila Pioneira;

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

- c. CREAS II, situada à Rua Porto União, nº 921 - Jardim Porto Alegre;
- d. CENSE, situado à Avenida Egidio Geronymo Munaretto, PR 317, Km 355;
- e. Casa de Semiliberdade, situada à Rua Rodrigues Alves, nº 1268 - Jardim Coopagro.

3.2. Os documentos necessários para a inscrição são os seguintes:

- I - Ficha de Inscrição (APÊNDICE I);
- II - Cópia da Cédula de Identidade do(a) participante. No caso de migrante, o documento de identidade (em referência ao RG) poderá ser entregue o Registro Nacional Migratório¹;
- III - Termo de Autorização dos Responsáveis, para participantes adolescentes, com idade de 12 a 17 anos (APÊNDICE II);
- IV - O desenho, caso queira se inscrever nesta categoria, deverá ser entregue em folha sulfite, A4, de cor branca, sem escrita que identifique o(a) artista.

3.3. O pedido de inscrição será formulado pelo(a) interessado(a) ou responsável legal em requerimento assinado e entregue a um dos locais supracitados.

3.4. Ao inscrever-se, o participante declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.5. Os locais citados nas alíneas b, c, d, e, do item 3.1, após receberem a documentação, a encaminharão à Secretaria Executiva do CMDCA, até 03 de novembro de 2025.

3.5.1. Ao receber as documentações a Secretaria Executiva do CMDCA, disporá em ordem numérica e enviará à Comissão Intersetorial de Socioeducação.

3.6. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital poderá ser indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Comissão Intersetorial de Socioeducação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Toledo selecionará os desenhos e frases.

4.2. A Comissão Intersetorial de Socioeducação avaliará o desenho e a frase que estará marcada numericamente pela ordem de chegada das inscrições na Secretaria Executiva do CMDCA, sem acesso a identificação do(a) autor(a).

4.3. A Comissão Intersetorial de Socioeducação terá o prazo de 15 dias para apresentar o resultado, após o início das avaliações.

4.4. Os critérios serão: conexão com o tema, criatividade e apresentação.

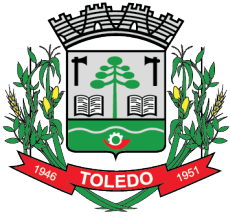
5. DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DESTE EDITAL

5.1. Este edital é composto das seguintes etapas de realização a partir de sua publicação:

I – Período de Impugnação: de 2 dias úteis a contar de sua publicação em Órgão Oficial Eletrônico do

Município;

¹ Caso ainda não tenha sido emitido, será aceito o protocolo de solicitação do registro emitido pela autoridade competente acompanhado do documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

II – Análise e resposta de impugnação (se houver solicitação de impugnação): 2 dias úteis;

III – Inscrição: 15 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025;

IV – Período de análise/seleção: até 17 de novembro de 2025;

V – Publicação do resultado: até 18 de novembro de 2025;

VI – Distribuição do Calendário: durante o ano de 2026.

5.2. O direito autoral dos desenhos e frases, para fins da publicação do Calendário, será considerado propriedade da Prefeitura do Município de Toledo-PR e CMDCA, realizadores da seleção.

5.2.1. Os direitos patrimoniais e autorais serão cedidos gratuitamente e por prazo indeterminado pelo(a) adolescente/jovem e/ou seu responsável, ao inscrever-se na Seleção.

5.2.2. Desta forma, ambos permitem aos realizadores da Seleção, que o material artístico produzido seja veiculado e divulgado.

5.2.3. A responsabilidade sobre a propriedade dos direitos autorais é exclusivamente do(a) candidato(a) e/ou seu responsável.

5.3. Não será divulgado o nome do(a) adolescente autor(a), sendo citado somente as iniciais de seu nome.

5.4. O calendário terá distribuição gratuita, conforme disponibilidade de exemplares.

5.5. O Edital, o resultado da seleção e outras informações serão divulgados no Órgão Oficial do Município de Toledo.

5.6. O encaminhamento dos trabalhos na forma prevista neste regulamento implica na concordância com as disposições nele consignadas.

5.7. Será de responsabilidade dos membros da Comissão Intersetorial de Socioeducação do CMDCA divulgar o edital e sanar as dúvidas dos(as) adolescentes/jovens.

5.7.1. Os membros representantes dos locais de recebimento de inscrição, estão incumbidos de receber e conferir a documentação necessária para inscrição dos adolescentes/jovens, bem como ser a referência para os profissionais dos equipamentos de atuação, acerca do edital.

5.8. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Intersetorial de Socioeducação.

Toledo, 27 de agosto de 2025.

- assinado digitalmente -

KAIRA CARLA SIKORA

Presidente do CMDCA

Gestão 2025-2027



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 58 de 62



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

APÊNDICE I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DE DESENHOS E FRASES

*Será mantido sigilo dos dados do(a) adolescente e/ou jovem

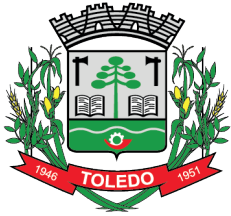
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
IDADE:	
RG/RNM:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
NOME DO(A) RESPONSÁVEL:	
GRAU DE PARENTESCO DO(A) RESPONSÁVEL:	
TELEFONE DO(A) RESPONSÁVEL:	
É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?	() SIM () NÃO
SE SIM, DESCREVER SE NECESSITA DE ALGUM RECURSO DE ACESSIBILIDADE:	
CATEGORIA(S) INSCRITA(S):	() DESENHO () FRASE () DESENHO E FRASE
INSIRA AQUI SUA FRASE:	<hr/> <hr/> <hr/>

Assinatura do(a) adolescente/jovem

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400

e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 59 de 62



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DE DESENHOS E FRASES E USO DE IMAGEM

[Uso exclusivo e obrigatório para inscrições de adolescentes]

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito/a sob CPF sob nº _____, residente e domiciliado/a na _____, Cidade _____, Estado _____, responsável pelo(a) adolescente: _____, Cédula de Identidade nº _____, inscrito/a sob CPF sob nº _____, AUTORIZO sua participação no Edital de Seleção de Desenhos e Frases do Calendário "Projeto de Vida 2026 - Transformações através das medidas socioeducativas" do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Toledo/PR e autorizo que sejam captadas, utilizadas e veiculadas suas produções de desenho e/ou frase, sendo que ele(a) será identificado(a) como autor(a), apenas com as siglas do seu nome, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, não expondo sua honra e dignidade.

Toledo, ____ de _____ 2025.

[ASSINATURA DO/A RESPONSÁVEL]

[ASSINATURA DO/A ADOLESCENTE]

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400

e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloisa Heiss Giaretta em: 29/08/2025 16:46:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 29/08/2025 16:50:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a699e1d6-e7c3-4bf2-896e-8fc0b602516f



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 60 de 62

Assinaturas

Página: 1



Documento: 36664/2025 - Edital - SELEÇÃO DE DESENHOS E FRASES PARA O CALENDÁRIO PROJETO DE VIDA 2026.pdf

Data: 29/08/2025 16:46:50

Assinatura avançada realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 29/08/2025 16:50:22.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código a699e1d6-e7c3-4bf2-896e-8fc0b602516f



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO
AGRONEGÓCIO DE TOLEDO/PR – CMDAT**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 05/2025 – CMDAT
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio de Toledo – CMDAT, por meio de sua Presidência, convoca todos os Conselheiros(as) Titulares e convida os Suplentes e demais interessados para participarem da **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada conforme segue:

Data: 11 de setembro de 2025 (quinta-feira)

Horário: 08h30

Local: Sindicato Rural de Toledo

Pauta da Reunião CMDAT:

- A pedido de produtores de piscicultura, debate sobre **cobranças de ICMS no setor**;
- Discussão sobre o pedido de apoio para a reforma dos viveiros de produção, bem como para a execução de adequações necessárias à melhoria do acesso aos mesmos, de modo a facilitar as atividades de manejo, especialmente o processo de despesca. Necessidade de disponibilização de horas/máquina, a fim de viabilizar as melhorias estruturais demandadas.

Contamos com a presença de todos, dada a relevância do tema para o setor produtivo do município.

Toledo, assinado e datado eletronicamente.

Leodacir Francisco Zuffo

Presidente do CMDAT - Gestão 2025/2027



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 01 de setembro de 2025

Edição nº 4458

Página 62 de 62

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.